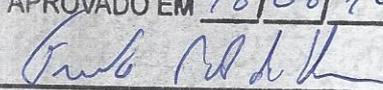
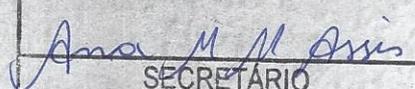




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM <u>78/08/16</u>

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Projeto de Lei Municipal ⁰⁹----/2016
Lei Municipal ¹⁴⁰⁹----/2016

**“ Dispõe sobre extensão de
perímetro urbano na cidade sede do
Município de Rio Espera”**

O Município de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, através do Chefe do Poder Executivo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município considerar como área urbana na cidade sede a rua Antonio Salim Jorge desde seu início até a extensão alcançada de 1.750 metros; (mil setecentos e cinquenta metros)

Art. 2º - O inicio da mencionada rua situa se após a Praça da Bandeira, na esquina da mesma praça, seguindo pela estrada asfaltada, MG - 132, Rodovia Guadalupe Antonio Cardoso, sentido Rio Espera a Lamim, alcançando e finalizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

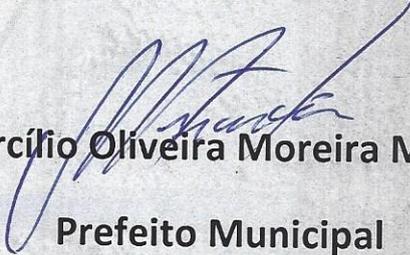
CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aproximadamente junto a propriedade de herdeiros do Sr. João Francisco da Silveira (João do Furriel)

Art.3º - A referida extensão do perímetro urbano será considerada ao longo da rodovia abrangendo tanto a margem direita quanto a sua margem esquerda;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Espera, 17 de Agosto de 2016.


Marcílio Oliveira Moreira Miranda

Prefeito Municipal